



ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

EJE/PI

BIÊNIO 2015/2017



TRE-PI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – EJE/PI
BIÊNIO 2015/2017

GERALDO MAGELA E SILVA MENESES (JUIZ FEDERAL MEMBRO DA CORTE)
DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO PIAUI (DESIGNADO PELA PORT.
TRE-PI Nº 928, DE 14/09/2015)

MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO (JUÍZA DE DIREITO MEMBRO DA CORTE)
DIRETORA SUBSTITUTA (DESIGNADA PELA PORT. TRE-PI Nº 1.415, DE 23/09/2016)

SERVIDORAS:

CHRISTIANNE MARIA DOS REIS BASTOS RIBEIRO

ANA LÚCIA SOARES LIMA

SHEYLA MARIA ARAÚJO BRITO SULICHIN

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

PROJETOS INSTITUCIONAIS.....

CURSOS DE EXTENSÃO/CAPACITAÇÃO PROMOVIDOS.....

ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA.....

EVENTOS PROGRAMADOS.....

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/REUNIÕES.....

REGIMENTO INTERNO DA EJE

APRESENTAÇÃO

A Escola Judiciária Eleitoral do Piauí, criada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí por meio da Resolução nº 104/2005, nos moldes da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral, tem por finalidade promover a formação, a atualização e a especialização, continuada ou eventual de magistrados da Justiça Eleitoral, de membros do Ministério Público Eleitoral, de servidores desta Justiça Especializada no Estado do Piauí e de interessados em Direito Eleitoral, bem como promover o estudo e a propagação de temas eleitorais visando tornar mais estreito o vínculo entre a sociedade e a Justiça Eleitoral. As competências da Escola Judiciária Eleitoral também estão descritas na Resolução TRE/PI nº 271/2013, que aprova o Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Em janeiro de 2015, considerando a importância das diversas atividades que as Escolas Judiciárias Eleitorais vêm desempenhando nos Tribunais Regionais Eleitorais em todo o país, o TSE publicou a Resolução nº 23.433 dispondo sobre a estrutura, o funcionamento e as competências das Escolas Judiciárias Eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral, e estabelecendo a necessidade de cada EJE elaborar o seu Regimento Interno, e submetê-lo ao Plenário do respectivo Regional. Em junho de 2016, no entanto, essa resolução foi revogada pela Resolução TSE nº 23.482/2016, com ajustes quanto à estrutura, organização e competências das Escolas Judiciárias Eleitorais, que deverão elaborar seus Regimentos Internos observando as políticas, diretrizes e estratégias estabelecidas pela Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral.

Ainda em 2016, em cumprimento ao disposto pelo TSE, a Escola Judiciária Eleitoral do Piauí elaborou a minuta do seu Regimento Interno, e a submeteu à apreciação pelo Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, tendo sido publicada, no dia 24/01/2017 a Resolução nº 342, de 08 de dezembro de 2016, que institui o Regimento Interno da EJE-PI.

O presente relatório refere-se às ações empreendidas pela Escola Judiciária Eleitoral do Piauí – EJE/PI no biênio 2015/2017, sob a direção do Juiz Federal Geraldo Magela e Silva Meneses, no período compreendido entre 17 de setembro de 2015 a 17 de setembro de 2017, e tem por objetivo possibilitar a todos o conhecimento e a avaliação do que foi planejado e efetivamente executado pela EJE/PI, dentro de suas metas e finalidades, e subsidiar a melhoria na prestação de seus serviços, especialmente no que se reporta à capacitação e ao aperfeiçoamento dos Juízes Eleitorais, Membros do Ministério Público Eleitoral, Servidores da Justiça Eleitoral, Advogados, Profissionais do Direito, Acadêmicos e demais interessados na matéria eleitoral, e às ações voltadas à comunidade, consubstanciadas nos projetos institucionais implantados.

PROJETOS INSTITUCIONAIS

JOVEM ELEITOR NA ESCOLA: CONSTRUINDO UM CIDADÃO

Desenvolvido pela Escola Judiciária Eleitoral do Piauí em cumprimento ao Planejamento Integrado do TRE/PI relativo aos anos de 2016 e 2017 à Estratégia do TRE/PI para 2015-2017 e para 2015-2020 e à Meta 13 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, visa aproximar a Justiça Eleitoral da sociedade e formar um público eleitor consciente, fortalecendo a democracia através do incentivo à participação política e à mobilização social, a partir da compreensão sobre o processo político eleitoral, os vícios que caracterizam e contaminam o voto, a ética na política, as boas e as más práticas eleitorais por parte dos candidatos e partidos políticos.

No ano de 2014, o projeto atingiu mais de 5.000 (cinco mil) estudantes das redes pública e privada das zonas urbana e rural de Teresina, através de palestras educativas, realização de eleições simuladas, treinamentos nas urnas eletrônicas e distribuição de materiais informativos nas escolas de ensino médio e de educação de jovens e adultos. Grupos de estudantes realizaram visita às instalações do edifício-sede do TRE/PI, com acesso ao Museu e ao Plenário em dia de sessão eleitoral, e outros grupos de estudantes participaram do processo de votação paralela, sob a coordenação do Juiz de Direito, Manoel de Sousa Dourado.

Como uma das atividades do projeto no ano de 2014, foi promovido o “2º Concurso de Redação do TRE/PI” voltado para alunos e professores do ensino médio das escolas públicas e privadas do Estado do Piauí, com o tema, para a modalidade professor: “Como ajudo meus alunos a votarem de forma ética e consciente” e, para modalidade aluno: “Eleitor Consciente: democracia fortalecida”, tendo sido premiados os 10 (dez) melhores textos das duas modalidades, em solenidade realizada no Plenário deste Regional no dia 16/12/2014.

ANOS 2013 e 2014

PALESTRAS, REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES SIMULADAS E TREINAMENTOS NAS URNAS ELETRÔNICAS: Colégio Cidadão Cidadã (dia 21/10/2013); Unidade Escolar Pinheiro Machado (dia 24/10/2013); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (dia 12/11/2013); Centro Educacional Masculino e Centro de Educação e Internação Provisória (dias 26 e 27/02/2014); Unidade Escolar Joca Vieira (dia 20/03/2014); Colégio Jesus de Nazaré (dia 26/04/2014); Associação dos Cegos do Piauí (dia 15/08/2014); Escola Municipal Gov. Chagas Rodrigues (Santa Maria da Codipi, dia 08/09/2014); Escola Santo Afonso Rodriguez (Socopo, dia 13/09/2014); Escola Municipal Prof. Valter Alencar (Planalto Uruguai, dia 16/09/2014); Grande Loja Maçônica do Piauí (dia 17/09/2014); Escola Santa Helena (dia 18/09/2014); Escola Gov.

Dirceu Mendes Arcoverde (Escola Técnica Estadual, dia 19/09/2014); Educandário Santo Elias (Município de José de Freitas, dia 20/09/2014); Escola Municipal Prof. Darcy Carvalho (Parque Wall Ferraz, dia 22/09/2014); Unidade Escolar Dom Severino (dia 23/09/2014); Escola Municipal Tapuia (Povoado Tapuia, dia 24/09/2014); NAI/MATADOURO (dia 25/09/2014).

ANO 2014

REALIZAÇÃO DO 2º CONCURSO DE REDAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PÚBLICO-ALVO: ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO DO ESTADO DO PIAUÍ

DATA DA PREMIAÇÃO: 16/12/2014

DIÁLOGOS JURÍDICOS

A Escola Judiciária Eleitoral mantém desde 2006, em convênio com a Universidade Federal do Piauí, o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Eleitoral, formando, a cada turma, aproximadamente 50 (cinquenta) profissionais pós-graduados. Atualmente, o único canal interno de que os alunos egressos dessa Especialização dispõem, para apresentação de suas produções acadêmicas, é o periódico denominando “Revista Eleições & Cidadania”, editada pelo Tribunal.

Nesse sentido, o Projeto “Diálogos Jurídicos” foi idealizado com o objetivo de dar oportunidade a esses profissionais de expor os conhecimentos jurídicos adquiridos durante o curso, no âmbito desse Regional, para um público formado por servidores da Justiça Eleitoral, Advogados, Magistrados, Membros do Ministério Público e Estudantes de Direito. A finalidade precípua desse projeto, portanto, é abrir um novo canal aos alunos e ex-alunos, pesquisadores e operadores do Direito que estudam e trabalham com as temáticas de interesse da Justiça Eleitoral, no sentido de incentivá-los a participar do universo acadêmico e divulgar seus conhecimentos.

O Projeto “Diálogos Jurídicos” propõe-se a realizar palestras no auditório do TRE/PI, com temas definidos pela Escola Judiciária, solicitando aos inscritos alimentos ou livros para doação a instituições públicas ou privadas de educação, saúde ou amparo a crianças ou idosos, no intuito de vincular este projeto à outra ação que a EJE/PI desenvolve, intitulada “Conhecimento Solidário”.

AGENTES DE CIDADANIA

O êxito na implantação do Projeto “Jovem Eleitor na Escola: construindo um cidadão”, cujo objeto é a execução de ações voltadas para a conscientização política e educação para cidadania de jovens estudantes do ensino médio de escolas públicas e privadas de Teresina, e a boa receptividade

das instituições de ensino à proposta da Escola Judiciária Eleitoral do Piauí, resultou em obstáculo de ordem material: a dificuldade em atender à demanda, em razão da reduzida quantidade de palestrantes e agentes qualificados e disponíveis para o implemento destes eventos.

Verificando que a cidade de Teresina figura como polo de educação superior, especificamente do Curso de Direito, e que existem poucas ações patrocinadas por órgãos do Poder Judiciário, no sentido de possibilitar a integração dos acadêmicos de Direito com a comunidade, a Escola Judiciária Eleitoral do Piauí entendeu que o recrutamento desses discentes, como voluntários para atuar no Projeto “Jovem Eleitor na Escola: construindo um cidadão”, na condição de “Agentes de Cidadania”, devidamente assistidos por suas instituições de ensino e pela EJE/PI, resultará em solução viável e condizente com os princípios que norteiam o referido projeto, possibilitando aos acadêmicos dos Cursos de Direito o exercício dos valores cívicos e dos fundamentos da justiça social, além de pôr em prática o seu aprendizado.

Assim, por meio do Acordo de Cooperação nº 03/2014, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral e a Universidade Federal do Piauí, em abril de 2014, prorrogado até 2019, serão selecionados graduandos do curso de Direito, devidamente capacitados para proferir palestras com as temáticas democracia, cidadania, eleições e importância do voto, para estudantes do ensino médio e de educação de jovens e adultos das zonas urbana e rural de Teresina, das escolas públicas e privadas.

COLABORAÇÃO COM A AÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL E CIDADANIA

Em colaboração com o Projeto desenvolvido pela Presidência do Tribunal denominado “Ação Justiça Eleitoral e Cidadania” que, por meio de atividades educacionais, culturais e socioesportivas, busca aproximar a Justiça Eleitoral da sociedade disseminando o significado de cidadania no seu sentido mais amplo, a Escola Judiciária Eleitoral realizou palestras e treinamento com urnas eletrônicas nas seguintes instituições de ensino: Colégio Liceu Piauiense (dia 20/08/2014); Universidade Estadual do Piauí – UESPI (dia 27/08/2014); Colégio Dom Bosco (dia 03/09/2014); Fundação Bradesco (dia 27/09/2014); Universidade Federal do Piauí – UFPI (dia 01/10/2014) e Colégio PREMEN-Norte (Vila Operária, dia 19/11/2014).

Além disso, a Escola Judiciária Eleitoral, a convite da Presidência do Tribunal, participou do 1º Natal Solidário do TRE/PI, realizado no 18/12/2014, e colaborou com as atividades desenvolvidas pelo Tribunal em comemoração aos “70 anos de Reinstalação da Justiça Eleitoral do Piauí”, com a realização do “1º Concurso de Artigos Científicos do TRE/PI”, realizado no final do ano de 2015, voltado para os estudantes dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do Estado do Piauí, como forma de incentivá-los a participar da discussão de temas relacionados à vida política do país e ao

processo democrático.

ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

ANO 2015 – 2º SEMESTRE

ENTREGA DA PREMIAÇÃO DO 1º CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS.

PALESTRA: APONTAMENTOS SOBRE O DIREITO ELEITORAL NO BRASIL.

MINISTRANTE: VICENTE LEAL DE ARAÚJO (MINISTRO APOSENTADO DO STJ).

DATA: 25/11/2015

ANO 2016

LANÇAMENTO DO LIVRO DIREITO ELEITORAL EM DEBATE, DE AUTORIA DOS ALUNOS DA IV TURMA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DIREITO ELEITORAL.

PALESTRANTE: ASTROBALDO FERREIRA COSTA (ALUNO E ADVOGADO).

PERÍODO: 22/01/2016.

PALESTRA “GAFES FORENSES”.

PALESTRANTE: JOSÉ MARIA VASCONCELOS (PROFESSOR).

DATA: 28/01/2016

ANO 2017

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DIREITO ELEITORAL – V TURMA.

AULA INAUGURAL: PALESTRA “DEMOCRACIA E ELEIÇÕES, CAMINHOS CRUZADOS”.

MINISTRANTE: ROBERTO GONÇALVES FREITAS FILHO (DEFENSOR PÚBLICO E PROFESSOR)

DATA: 20/01/2017.

PALESTRA “CINEMA E DEMOCRACIA”.

PALESTRANTE: MARDEN LINCOLN AMARAL MACHADO (SERVIDOR DO TRE-PR).

DATA: 28/04/2017

CURSOS DE EXTENSÃO/CAPACITAÇÃO PROMOVIDOS

ANO 2015

CURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. (Incluído no PAC 2015).

MINISTRANTE: SIDNEY PINHEIRO MORAES (SERVIDOR TRE-PI).

DATA: 11, 12 e 13/11/2015.

ANO 2016

CURSO LINEAMENTOS SOBRE O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

MINISTRANTE: NAZARENO CÉSAR MOREIRA REIS (JUIZ FEDERAL).

DATA: 09, 10 e 11/03/2016

CURSO AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 13.165/2015 - REFORMA ELEITORAL. (Previsto no PAC 2106).

MINISTRANTE: JAIME BARREIROS NETO (SERVIDOR TRE-BA)

DATA: 31/05, 01 e 02/06/2016.

CURSO APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO ELEITORAL PARA MAGISTRADOS.

PALESTRA: PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO ELEITORAL E REGISTRO DE CANDIDATURAS.

PALESTRANTE: EDSON RESENDE DE CASTRO (PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MP/MG).

PALESTRA: FINANCIAMENTO DE CAMPANHA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

MINISTRANTE: RODRIGO LOPES ZÍLIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA – MP/RS).

PALESTRA: PROPAGANDA ELEITORAL, INSTITUCIONAL E PARTIDÁRIA.

MINISTRANTE: LUIZ MÁRCIO VICTOR ALVES PEREIRA (JUIZ DE DIREITO TJ/RJ).

PALESTRA: AS INFRAÇÕES ELEITORAIS E SUAS CONSEQUÊNCIAS.

MINISTRANTE: SILVANA BATINI CÉSAR GÓES (PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA MPF/RJ).

PALESTRA: CRIMES ELEITORAIS.

MINISTRANTE: BRUNO GASPAR (PROMOTOR DE JUSTIÇA/RJ).

DATA: 29/06 a 01/07/2016.

CURSO EM EAD “OS IMPACTOS DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL NA

JUSTIÇA ELEITORAL”.

EMPRESA: GRUPO UNYLEIA.

DATA: 23/05 a 02/08/2016.

ANO 2017

CURSO ATUALIZAÇÃO DE CHEFES DE CARTÓRIO COM ÊNFASE EM PROCESSOS JUDICIAIS ADMINISTRATIVOS ELEITORAS.

MINISTRANTE: MICHELLE PIMENTEL DUARTE (SERVIDORA TRE-MA)

DATA: 27 e 28/03/2017.

CURSO EM EAD DE PORTUGUÊS – PRODUÇÃO DE TEXTOS.

EMPRESA: INSTITUTO EDUCERE.

DATA: 12/05 a 03/06/2017.

PLANO GERAL DO PROGRAMA DAS ELEIÇÕES 2016 – CURSOS E EVENTOS

CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE RECURSOS DE CAMPANHA ELEITORAL.

MINISTRANTE: RAQUEL MARIA FERRO (SERVIDORA DO TRE-PI).

DATA: 22, 23 e 24/06/2016.

ENCONTRO DE JUÍZES ELEITORAIS – ELEIÇÕES 2016.

PALESTRA: REGISTRO DE CANDIDATURA: CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE, INELEGIBILIDADES, REGISTRABILIDADE. ASPECTOS MATERIAIS E PROCESSUAIS.

MINISTRANTE: RAFAEL MENEZES TRINDADE BARRETTO (ADVOGADO – BA)

PALESTRA: A FORMAÇÃO DO JUIZ ELEITORAL.

MINISTRANTE: PAULO DE TARSO TAMBORINI DE SOUZA (JUIZ DE DIREITO – TJ/MG).

DATA: 04 E 08/08/2016

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

ANO 2016

XXVI SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO DE CONTROLADORES SOCIAIS E OUVIDORIA

ITINERANTE – TCE-PI.

PALESTRA: CRIMES E PRÁTICAS ELEITORAIS.

MINISTRANTE: GERALDO MAGELA E SILVA MENESES (JUIZ FEDERAL, MEMBRO DA CORTE DO TRE-PI E DIRETOR DA EJE).

DATA: 09/03/2016

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E REUNIÕES
--

ANO 2015

VII REUNIÃO DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DAS ESCOLAS JUDICIÁRIAS ELEITORAIS – CODEJE.

PARTICIPAÇÕES: JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO (JUIZ DE DIREITO MEMBRO DA CORTE, DIRETOR SUBSTITUTO DA EJE) E CHRISTIANNE MARIA DOS REIS BASTOS RIBEIRO.

DATA: 10 A 13/11/2015

LOCAL: FOZ DO IGUAÇU-PR

ANO 2016

CURSO APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO ELEITORAL PARA MAGISTRADOS (ENFAM). EJE/TSE.

PARTICIPAÇÃO: JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO (JUIZ DE DIREITO MEMBRO DA CORTE – DIRETOR SUBSTITUTO DA EJE).

DATA: 13 A 14/04/2016

LOCAL: BRASÍLIA – DF

VI ENCONTRO NACIONAL DE DIRIGENTES DAS ESCOLAS JUDICIÁRIAS ELEITORAIS – ENEJE

PARTICIPAÇÃO: CHRISTIANNE MARIA DOS REIS BASTOS RIBEIRO (SERVIDORA DA EJE)

DATA: 18 A 19/08/2016

LOCAL: BRASÍLIA-DF.

CONGRESSO PARAIBANO EM DIREITO ELEITORAL

PARTICIPAÇÃO: AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO (ADVOGADO, MEMBRO DA CORTE, REPRESENTANDO O DIRETOR DA EJE).

DATA: 30/03 A 1º/04/2016

LOCAL: JOÃO PESSOA-PB

VIII REUNIÃO DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DAS ESCOLAS JUDICIÁRIAS ELEITORAIS – CODEJE.

PARTICIPAÇÃO: SHEYLA MARIA ARAÚJO BRITO SULICHIN (SERVIDORA DA EJE).

DATA: 17 A 19/11/2016.

LOCAL: SALVADOR-BA.

ANO 2017

XI REUNIÃO DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DE ESCOLAS JUDICIÁRIAS ELEITORAIS.

PARTICIPAÇÃO: SHEYLA MARIA ARAÚJO BRITO SULICHIN (SERVIDORA DA EJE).

DATA: 16 A 19/05/2017/03/2015.

LOCAL: BELO HORIZONTE-MG.

EVENTOS E CURSOS PROGRAMADOS

CURSO DE AÇÕES ELEITORAIS CÍVEIS E INELEGIBILIDADES – SEMIPRESENCIAL (CREDENCIADO PELA ENFAM).

MINISTRANTE: EDSON RESENDE DE CASTRO (PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MP/MG)

DATA: 26 A 27 DE MAIO E 19 /06 A 05/07/2017.

CURSO EM EAD DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL.

EMPRESA: BRASIL JURÍDICO.

DATA: AGOSTO.

CICLO DE PALESTRAS

PALESTRA: LIBERDADE DE EXPRESSÃO COMO GARANTIA FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DA PROPAGANDA ELEITORAL.

MINISTRANTE: DIMIS DA COSTA BRAGA (JUIZ FEDERAL DE PORTO VELHO-RO).

PALESTRA: "MPB NA FORMAÇÃO DO PROCESSO POLÍTICO BRASILEIRO"

MINISTRANTE: LUCIANA WORMS (PROFESSORA, ADVOGADA E ESCRITORA DO PARANÁ)

ACOMPANHADA DO MAESTRO JOÃO EGASHIRA.

DATA: 02/06/2017

CURSO DE AÇÕES PENAIS ELEITORAIS.

MINISTRANTE: ALEXANDRE BASÍLIO (SERVIDOR TRE-RS).

DATA: JUNHO (PREVISÃO).

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 342, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317-32.2016.6.18.0000 - CLASSE 26. ORIGEM:
TERESINA-PI

Requerente: Escola Judiciaria Eleitoral do Piauí

Relator: Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho

Institui o Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral da Piauí.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a relevância das Escolas Judiciárias no âmbito da Justiça Eleitoral para a capacitação jurídica de Magistrados, Membros do Ministério Público Eleitoral e Servidores da Justiça Eleitoral, bem como para o estudo e a divulgação do Direito Eleitoral e para o fortalecimento da democracia representativa e da cidadania;

CONSIDERANDO as disposições sobre a estrutura, o funcionamento e as competências das Escolas Judiciárias Eleitorais contidas na Resolução TSE nº 23.482, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-PI nº 104, de 16 de maio de 2005, que criou a Escola Judiciária Eleitoral no Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – EJE/PI, alterada pela Resolução TRE-PI nº 274, de 11 de novembro de 2013, que deu nova redação aos artigos 3º, 4º e 5º da Resolução que criou a EJE/PI;

RESOLVE aprovar o REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO PIAUÍ, que vigorará com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Escola Judiciária Eleitoral do Piauí (EJE/PI) reger-se-á por este Regimento Interno, observadas as normas do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º A Escola Judiciária Eleitoral do Piauí (EJE/PI) é unidade administrativa vinculada à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí (TRE/PI) e tem por finalidade:

I – precipuamente a atualização e a especialização continuada ou eventual em Direito, notadamente o Eleitoral, para magistrados, membros do Ministério Público Eleitoral, advogados e servidores da Justiça Eleitoral, admitida a participação de profissionais da área de Direito, acadêmicos e outras pessoas interessadas na matéria;

II – o desenvolvimento de ações institucionais de responsabilidade social e de projetos de educação para a cidadania política;

III – o desenvolvimento de ações de estímulo ao estudo, à discussão, à pesquisa e à produção científica em matéria eleitoral.

§ 1º As atividades dos incisos I e III dar-se-ão na forma de cursos, concursos, congressos, seminários, palestras, publicações, especializações, debates e grupos de estudos, entre outras.

§ 2º As ações do inciso II serão voltadas ao fortalecimento da cidadania por meio da realização de atividades socioeducativas.

§ 3º As ações do inciso III também abrangerão as atividades de pós-graduação, de edição de publicações das matérias atinentes às atividades da EJE, concursos de monografia, entre outras.

Art. 3º A Escola Judiciária Eleitoral do Piauí executará as políticas, diretrizes e estratégias gerais estabelecidas pela Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral – EJE/TSE.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º A Escola Judiciária Eleitoral do Piauí (EJE/PI) será dirigida por seu Diretor, com auxílio do Vice-Diretor e de Secretário-Geral.

§ 1º O Diretor será o Juiz Federal Membro do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, com mandato de 2 (dois) anos, limitado ao período em que o magistrado estiver designado para o TRE/PI, sem prejuízo de suas atribuições e vantagens.

§ 2º O Vice-Diretor será o Juiz de Direito mais antigo, Membro do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, com mandato de 2 (dois) anos ou 4 (quatro) anos em caso de recondução, limitado ao período em que o magistrado estiver designado para o TRE/PI, sem prejuízo de suas atribuições e vantagens.

§ 3º A atuação do Diretor e do Vice-Diretor da EJE/PI é honorífica e não remunerada, podendo o Tribunal arcar com eventuais despesas de deslocamento para o cumprimento de suas atribuições.

§ 4º O secretário-geral, indicado pelo Diretor, será, preferencialmente, bacharel em Direito, nomeado por ato do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Art. 5º A Escola Judiciária Eleitoral do Piauí funcionará nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Parágrafo único. O quantitativo dos servidores a serem lotados na EJE/PI será definido pelo Presidente do TRE/PI, mediante proposta do Diretor da EJE/PI.

Art. 6º Compete ao Diretor da EJE/PI:

I – submeter ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí o Plano Anual de Trabalho (PAT);

II – convidar instrutores e palestrantes para atuar em eventos promovidos pela Escola;

III – conferir certificados de participação e aproveitamento em cursos, ações e programas;

IV – divulgar legislação, doutrina, jurisprudências, cursos e eventos;

V – propor a realização de convênios ou parcerias com órgãos públicos e/ou entidades públicas ou privadas para a realização das atividades compreendidas em seus objetivos;

VI – elaborar relatório anual das atividades realizadas pela Escola para apresentação à Presidência do Tribunal; e

VII – praticar os demais atos necessários ao desempenho das atividades inerentes ao cargo e compatíveis com as finalidades institucionais da EJE/PI.

Art. 7º Compete ao Vice-Diretor da EJE/PI:

I – sob a orientação do Diretor, acompanhar o desenvolvimento dos programas e das atividades da EJE/PI;

II – supervisionar as ações de atualização e especialização promovidas; e

III – praticar, na ausência ou no impedimento do Diretor, todos os atos de direção necessários ao desenvolvimento das atividades da Escola.

Art. 8º Ao Secretário-Geral da EJE/PI compete, sob a orientação do Diretor:

I – acompanhar o desenvolvimento dos programas e atividades;

II – supervisionar as ações de atualização e especialização promovidas;

III – organizar e controlar as atividades da Escola;

IV – viabilizar a execução dos cursos, ações e programas do PAT;

V – desempenhar outras atividades decorrentes do exercício da função ou que lhe sejam cometidas pelo Diretor; e

VI – praticar, na ausência ou no impedimento do Diretor, todos os atos de direção necessários ao desenvolvimento das atividades da Escola.

Art. 9º O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral constituirá Conselho Consultivo da EJE/PI, composto por conselheiros que serão nomeados nos termos de Portaria da Presidência, dentre cidadãos com notável experiência, destaque ou conhecimento.

§ 1º Compete ao Conselho Consultivo da EJE/PI:

I – apresentar ao Diretor da EJE/PI, por qualquer de seus membros, sugestões relacionadas às atividades da Escola;

II – opinar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Diretor da EJE/PI;

III – reunir-se sempre que convocado pelo Diretor da EJE/PI.

§ 2º A atuação do Conselho Consultivo é honorífica e não remunerada, podendo o Tribunal arcar com eventuais despesas de deslocamento para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 10. A Escola Judiciária Eleitoral do Piauí contará com a seguinte estrutura mínima, consoante disposto no art. 8º da Resolução TSE nº 23.482/2016:

I – Secretário-Geral;

II – Seção de Estudos Eleitorais;

III – Seção de Programas Institucionais;

IV – Seção de Editorações e Publicações.

Art. 11. O Secretário-Geral exercerá cargo comissionado (CJ-2); e os dirigentes das seções mencionadas no artigo anterior, função comissionada (FC-6).

Parágrafo único. A implantação das gratificações relativas ao cargo em comissão de Secretário-Geral e às funções comissionadas de chefia das seções que integrarão a estrutura da unidade dependerá de criação de cargo e funções respectivas por lei específica, bem como de disponibilidade orçamentária para tal finalidade.

CAPÍTULO IV

DA CAPACITAÇÃO E DOS ESTUDOS ELEITORAIS

Art. 12. Compete à Seção de Estudos Eleitorais elaborar, organizar, executar e avaliar os cursos, congressos, seminários, palestras, debates e outras ações de capacitação presenciais e a distância desenvolvidas pela EJE/PI.

Art. 13. As atividades de formação, atualização e especialização na área jurídica, executadas pela Seção de Estudos Eleitorais, serão desenvolvidas na forma de cursos presenciais e a distância, seminários, congressos, palestras, encontros e cursos de atualização e de pós-graduação desenvolvidos pela EJE/PI ou em parceria com outras instituições de ensino.

Art. 14. O conteúdo das ações de capacitação será delineado com base no Itinerário Formativo Plurianual da EJE/PI.

Parágrafo único. No Itinerário Formativo Plurianual serão indicados:

I – as competências pedagógicas que nortearão as ações de capacitação dos magistrados eleitorais e dos servidores da Justiça Eleitoral em matéria jurídica, observadas as diretrizes do mapeamento de competências geral realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

II – os eixos temáticos que subsidiarão as atividades de formação ofertadas pela EJE/PI;

III – a sugestão de modalidade, formato, carga horária e formadores para as ações de capacitação previstas.

Art. 15. As atividades de capacitação oferecidas pela EJE/PI serão dirigidas especialmente aos

magistrados e aos servidores da Justiça Eleitoral e terão como objetivo principal o desenvolvimento de competências para a atuação profissional.

§ 1º O enfoque das atividades de formação deverá ser teórico-prático, voltado à solução de questões e de problemas diretamente relacionados à jurisdição eleitoral e à gestão do processo eleitoral, dos processos de trabalho, das equipes e das pessoas, com a utilização de práticas pedagógicas que promovam a integração, a troca de experiências e a vivência profissional.

§ 2º Caberá à EJE/PI promover a formação continuada dos magistrados em exercício na jurisdição eleitoral, podendo as atividades de capacitação ser estendidas aos magistrados em geral.

§ 3º A formação dos servidores da Justiça Eleitoral promovida pela EJE/PI apresentará natureza eminentemente jurídica, ouvida a Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE/PI.

§ 4º As atividades de capacitação da EJE/PI poderão ser estendidas aos membros do Ministério Público Eleitoral, aos advogados que atuam na jurisdição eleitoral e aos agentes políticos em geral, entre outros.

Art. 16. As ações formativas poderão ser presenciais ou a distância, garantindo a todos os magistrados em exercício na jurisdição eleitoral ao menos a participação em uma ação formativa anual.

Art. 17. As ações de capacitação presenciais e a distância estarão submetidas à avaliação de reação e de efetividade, com o objetivo de subsidiar o aperfeiçoamento contínuo das atividades oferecidas pela Escola Judiciária Eleitoral.

Art. 18. As atividades formativas da EJE/PI que envolverem a participação de magistrados terão, sempre que possível, o seu credenciamento solicitado à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM.

CAPÍTULO V

DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Art. 19. Compete à Seção de Programas Institucionais elaborar, organizar, executar e avaliar projetos institucionais de responsabilidade social desenvolvidos pela EJE/PI.

Art. 20. As ações institucionais de responsabilidade social, executadas pela Seção de Programas Institucionais, serão voltadas ao fortalecimento da cidadania política e à ampliação do conhecimento sobre processo político-eleitoral, participação política, democracia, temas do Direito Eleitoral e história da Justiça Eleitoral, entre outros.

§ 1º As atividades socioeducativas desenvolvidas pela EJE/PI serão destinadas aos eleitores em geral e a categorias sociais específicas, tais como estudantes de todos os níveis, membros de associações e organizações sociais, profissionais de determinados segmentos, entre outros.

§ 2º Os projetos e programas institucionais, visando sobretudo à efetividade das ações, poderão ser desenvolvidos em parceria com outras instituições de ensino ou de atuação social.

§ 3º Os formadores das atividades socioeducativas desenvolvidas serão certificados pela EJE/PI.

Art. 21. Para desenvolver e aperfeiçoar continuamente as ações institucionais de responsabilidade social, a EJE/PI promoverá a formação de interlocutores e de palestrantes quanto aos conteúdos temáticos e a técnicas de apresentação e oratória.

CAPÍTULO VI

DAS EDITORAÇÕES E PUBLICAÇÕES

Art. 22. Compete à Seção de Editorações e Publicações elaborar, organizar, executar e avaliar ações de estímulo ao estudo, à especialização, à pesquisa e à produção científica em matéria eleitoral.

Art. 23. As ações de estímulo ao estudo, à discussão, à pesquisa e à produção científica em matéria eleitoral, executadas pela Seção de Editorações e Publicações, serão realizadas na forma de debates, grupos de estudos, grupos de pesquisas, eventos científicos e publicações especializadas de livros, revistas, pesquisas e artigos, entre outras.

§ 1º As atividades de pesquisa e de publicação serão destinadas à comunidade científica especializada, estudantes, professores, juristas e cientistas sociais, procurando analisar especialmente questões diretamente relacionadas à atuação da Justiça Eleitoral.

§ 2º Além das atividades voltadas para a comunidade acadêmico-científica, serão desenvolvidas ações específicas com o objetivo de divulgar as regras aplicáveis às eleições aos agentes políticos, às agremiações partidárias, advogados especializados, pessoas diretamente envolvidas no processo eleitoral, entre outros.

Art. 24. Os resultados dos estudos, pesquisas e debates promovidos pela EJE/PI poderão ser encaminhados ao Poder Público, aos partidos políticos ou a qualquer entidade, a critério do seu Diretor, para que possam servir de base e aperfeiçoamento do Direito Eleitoral.

§ 1º As opiniões manifestadas por conferencistas, debatedores, pesquisadores e formadores serão de inteira responsabilidade de seus autores.

§ 2º Os recursos eventualmente gerados com a produção científica e com as ações promovidas pela EJE/PI reverterão exclusivamente para as atividades da Escola.

CAPÍTULO VII

DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 25. A Escola Judiciária Eleitoral do Piauí participará da elaboração da proposta orçamentária do Tribunal, apresentando seu planejamento orçamentário de acordo o Plano Anual de Trabalho aprovado pelo Diretor da EJE/PI.

Art. 26. Cabe à EJE/PI remeter à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí sua proposta orçamentária, considerando as ações que desenvolverá no ano e o planejamento estratégico plurianual.

CAPÍTULO VIII

DOS FORMADORES

Art. 27. A seleção e o recrutamento de instrutor ou palestrante, para prestação de serviços à EJE/PI, dar-se-ão por indicação e convite do Diretor da EJE/PI.

Art. 28. A retribuição de instrutores e palestrantes, pela prestação de serviços à EJE/PI, dar-se-á em conformidade com o disposto em lei, normas da Justiça Eleitoral e critérios estabelecidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam).

§ 1º A EJE/PI poderá aceitar colaboração eventual gratuita de palestrante ou instrutor, hipótese em que as despesas com deslocamento e diárias correrão a expensas do Tribunal.

§ 2º A retribuição a que se refere o caput deste artigo não será incorporada à remuneração de magistrados e servidores que, porventura, atuem como instrutor ou palestrante.

CAPÍTULO IX

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 29. Os certificados expedidos pela Escola serão subscritos pelo Diretor e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Diretor.

§ 1º A assinatura constante dos certificados expedidos pela EJE/PI poderá ser feita na forma digital.

§ 2º Os certificados expedidos em decorrência de ações realizadas em convênios ou parcerias serão subscritos pelo Diretor da EJE/PI e pelo Diretor da entidade conveniada ou parceira.

Art. 30. Os certificados das atividades realizadas conterão, no mínimo, o tema abordado ou disciplinas cursadas, a carga horária, o período de realização, o local, constando, no verso, a programação completa das atividades.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A logomarca da EJE/PI deverá ser utilizada em todas as atividades da Escola.

Art. 31. Para a realização dos objetivos a que se refere o art. 2º desta resolução, a EJE/PI poderá celebrar convênios com instituições congêneres das esferas pública ou privada, nacionais ou estrangeiras, prioritariamente com o apoio da Ação Justiça Eleitoral e Cidadania – AJE, mediante prévia autorização do Presidente do Tribunal.

Art. 32. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina (PI), 8 de dezembro de 2016.

DESEMBARGADOR JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Presidente do TRE-PI

DESEMBARGADOR EDVALDO PEREIRA DE MOURA

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do TRE-PI

JUIZ GERALDO MAGELA E SILVA MENESES

Juiz Federal

JUIZ AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Jurista

JUIZ JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Jurista

JUÍZA MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

Juíza de Direito

JUIZ ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

DOUTOR ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA

Procurador Regional Eleitoral

Obs.: Este texto não substitui o publicado no DJE TRE-PI nº 12, de 24/01/2017.

ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO PIAUÍ – EJE/PI

<http://intra.tre-pi.jus.br/eje>

<http://www.tre-pi.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral>

[enje@tre-pi.jus.br](mailto:eje@tre-pi.jus.br)

Telefones: (86) 2107-9802/9863